



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 310/2019

Referenda o ato da Corregedoria que designou as Juízas Substitutas Adriana Lima de Queiroz e Carla Priscilla Silva Nobre para responderem, de forma remota e cumulativa, pela titularidade da Vara do Trabalho de Humaitá, respectivamente, nos períodos de 2 a 14-10-2019 e de 15 a 31-10-2019.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, do Excelentíssimo Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora da PRT 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o afastamento do Juiz Jander Roosevelt Romano Tavares, Titular da Vara do Trabalho de Humaitá, por motivo de férias, no período de 2 a 31-10-2019;

CONSIDERANDO que, no período de afastamento do referido magistrado, a Vara do Trabalho de Humaitá não apresenta pauta de audiência;

CONSIDERANDO o §2º do art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região que determina que nas designações para o interior do Amazonas e para o Estado de Roraima terão preferência os juízes substitutos mais antigos;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de férias da Juíza do Trabalho Substituta Carla Priscilla Silva Nobre no período de 9-9 a 8-10-2019;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de férias da Juíza do Trabalho Substituta Adriana Lima de Queiroz no período de 30-10 a 28-11-2019;

CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem o prejuízo da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um Juiz do Trabalho atuando na referida Vara, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e parágrafos da Resolução nº 155/2015/CSJT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo TRT nº DP-14111/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 420/2019/SCR) que designou para responder, de forma remota e cumulativa, pela titularidade da Vara do Trabalho de Humaitá, as Juízas do Trabalho Substitutas ADRIANA LIMA DE QUEIROZ, no período de 2 a 14-10-2019, sem prejuízo das suas atribuições na 15ª Vara do Trabalho de Manaus, e CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE, no período de 15 a 31-10-2019, sem prejuízo das suas atribuições na 4ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de novembro de 2019.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 310/2019 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nº 2848, de 8-11-2019, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fls.8/9.

Manaus, 11 de novembro de 2019

ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA

Secretária do Pleno